



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113671

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Perimetral 1 HNI s/n - centro Novo Gama - GO com acesso pela rua 19. CEP: 72.860-145, inscrito(a) no CNPJ: 29.513.601/0001-80, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, publicada em **08/04/2025**, processado na Contratação SISLOG nº 113671 processo administrativo n.º **202500005009968**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Alimentos Região 1 Novo Gama, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	713	bolo , com recheio e cobertura.	1401
003	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, broa doce.	1359
005	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	264
007	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	885
009	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	3816
011	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de batata, peso aproximado de 50 g.	450
013	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	3870
015	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	2985
017	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	3576
019	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	1260
021	GRUPO 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	711	rosca , comum, doce.	3930
002	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	713	bolo , com recheio e cobertura.	467
004	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	730	quitandas e salgados, broa doce.	453
006	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	88
008	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	295
010	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	1272
012	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	100	pão, de batata, peso aproximado de 50 g.	150
014	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	1290
016	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	995
018	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1192
020	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	420
022	GRUPO 02 - PANIFICADOS (ME/ EPP)	711	rosca , comum, doce.	1310
023	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	1491
025	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	2280
027	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	2805
029	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	5766
031	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	3969
033	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	3825
035	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, seco (a).	225
037	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	225
039	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	864
041	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	1890
043	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	5739
045	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	3840
047	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	1725
049	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	6311	kit de produtos alimentícios, para feijoada.	120
051	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	4185
053	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	2565
055	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	2907
057	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	2250

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
024	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	497
026	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	760
028	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	935
030	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	1922
032	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	1323
034	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	1275
036	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	75
038	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	75
040	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	288
042	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	630
044	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1913
046	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	1280
048	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	575
050	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	6311	kit de produtos alimentícios, para feijoada.	40
052	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	1395
054	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	855
056	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	969
058	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME / EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	750
059	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	177
061	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	3072
063	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	130	adoçante, líquido (a), de sacarina e de ciclamato de sódio.	18
065	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	423
067	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	42
069	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	10950
071	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , integral.	6
073	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de aveia, em flocos finos.	6
075	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	755	azeite , de oliva.	21
077	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	1152
079	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	690
081	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, em flocos.	732
083	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	327
085	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de maracujá, concentrado.	6639
087	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	1161
089	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional.	723
091	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	1356
093	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	615
095	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	5547
097	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	2544
099	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	75
101	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	516
103	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de milho.	4740
105	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	270
107	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g.	1890
109	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	255	leite condensado, tradicional.	312
111	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	90
113	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral, sem glúten.	8766
115	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral, zero lactose.	450
117	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	2274
119	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, de arroz.	4932
121	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, integral.	18
123	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	430	manteiga de leite, sem sal.	501
125	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	1404
127	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor branca.	1824
129	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	972
131	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	759	milho de pipoca , em grãos.	15
133	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	1071
135	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	1173
137	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a), resfriado (a).	180
139	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2460
141	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	243
143	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , de granja, cor branca.	3699
145	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	1854
147	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de forma, integral, com peso entre 400 e 500 g.	18
149	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	534
151	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	1440
153	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a), resfriado (a).	1005
155	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	775	proteína de soja, texturizada.	228
157	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, minas padrão.	1362
159	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	1347
161	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	1605
163	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	39

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
165	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de maçã.	561
060	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	59
062	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açucar, cristal.	1024
064	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	130	adoçante, líquido (a), de sacarina e de ciclamato de sódio.	6
066	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	141
068	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	14
070	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	3650
072	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , integral.	2
074	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	696	floco, de aveia, em flocos finos.	2
076	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	7
078	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	384
080	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	230
082	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, em flocos.	244
084	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	109
086	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de maracujá, concentrado.	2213
088	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	387
090	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	241
092	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	452
094	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	205
096	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1849
098	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	848
100	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	25
102	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	172
104	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	696	floco, de milho.	1580
106	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	90
108	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g.	630
110	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	255	leite condensado, tradicional.	104
112	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	30
114	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral, sem glúten.	2922
116	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral, zero lactose.	150
118	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	758
120	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, de arroz.	1644
122	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, integral.	6
124	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	430	manteiga de leite, sem sal.	167
126	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	468
128	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor branca.	608
130	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	324
132	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	759	milho de pipoca , em grãos.	5
134	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	357
136	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	391
138	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a), resfriado (a).	60
140	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	820
142	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	81
144	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	1233
146	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	618
148	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	100	pão, de forma, integral, com peso entre 400 e 500 g.	6
150	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	178
152	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	480
154	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a), resfriado (a).	335
156	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	775	proteína de soja, texturizada.	76
158	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, minas padrão.	454
160	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	449
162	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	535
164	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	13
166	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	vinagre , de maçã.	187
167	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacate.	60
169	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	420
171	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	585
173	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	120
175	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	897
177	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface lisa.	459
179	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	504
181	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana nanica.	84
183	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	1497
185	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	180
187	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	2499
189	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	420
191	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	309
193	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	1068
195	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	1368
197	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	204

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
199	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	660
201	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, goiaba vermelha.	225
203	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	1749
205	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, limão taiti.	426
207	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	2100
209	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	585
211	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	1392
213	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	1722
215	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melão amarelo.	66
217	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mexerica.	885
219	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	417
221	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	345
223	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	516
225	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	939
227	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho roxo.	132
229	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	1392
231	LOTE 07 - HORTFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	129
168	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, abacate.	20
170	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, abacaxi.	140
172	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	195
174	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	40
176	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	299
178	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	705	folhagens hortifruti, alface lisa.	153
180	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	168
182	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, banana nanica.	28
184	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, banana prata.	499
186	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	60
188	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	833
190	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	140
192	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	103
194	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	356
196	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	456
198	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	68
200	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	220
202	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, goiaba vermelha.	75
204	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, laranja pera.	583
206	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, limão taiti.	142
208	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, maçã fuji.	700
210	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, mamão formosa.	195
212	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	464
214	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, melancia.	574
216	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, melão amarelo.	22
218	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	704	frutas, mexerica.	295
220	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	139
222	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	115
224	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	172
226	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	313
228	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho roxo.	44
230	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	464
232	LOTE 08 - HORTIFRUTI (ME /EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	43

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01